



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÕES GERAIS TRIÊNIO 2026-2029

O **Cel. BM Rafael Lorenzetto** neste ato presidindo a Assembleia Geral Ordinária da **Beneficência Atlético-Recreativa e Cultural dos Oficiais do Corpo de Bombeiros – BARCO/CB**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 15, parágrafo único, do Estatuto da BARCO/CB,

RESOLVE:

Aprovar e divulgar a presente resolução, que tem por finalidade regular o processo eleitoral para composição da **Diretoria Executiva**, do **Conselho Fiscal** e do **Conselho Deliberativo**, para a Gestão Administrativa do Triênio 2026-29, a realizar-se no dia 03 de abril de 2026, com instruções e orientações sobre todos os atos do processo eleitoral, em plena observância às disposições do Estatuto da BARCO/CB, conforme segue:

1. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 Nos termos do Art. 52 do Estatuto da BARCO/CB, a Comissão que conduzirá o processo eleitoral para a Gestão Administrativa do Triênio 2026-29 será composta pelos associados: Ten-Cel. BM André Lopes de Oliveira (presidente); Maj. BM Marco Antônio Ferreira Pereira (membro); Cap. RR Wilmar dos Santos Lima (membro), todos cientes que não poderão concorrer ao pleito.

2. DO REGISTRO DAS LEGENDAS

2.1 Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 11 do Estatuto da BARCO/CB, a legenda participante da eleição deverá ser constituída por membros da **Diretoria Executiva**, do **Conselho Fiscal** e do **Conselho Deliberativo**, apresentada em documento único, conforme formulário constante no “Anexo 1” da presente resolução, contendo a relação nominal dos seus integrantes, com número do CPF e respectiva assinatura, podendo esta ser substituída por autorização individual escrita e assinada;

2.2 A Diretoria Executiva (art. 21 do Estatuto da BARCO/CB) será composta pelos seguintes membros: presidente, vice-presidente, diretor secretário, diretor vice-secretário, diretor tesoureiro e diretor vice-tesoureiro;

2.3 O Conselho Fiscal (art. 32 do Estatuto da BARCO/CB) será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes;

2.4 O Conselho Deliberativo (art. 35 do Estatuto da BARCO/CB), será composto por 06 (seis) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes;

2.5 Somente os sócios Fundadores, Beneméritos e Efetivos, terão direito a votar, e serem votados, desde que estejam em dia com a BARCO/CB e não estiverem cumprindo pena de suspensão (art. 46 do Estatuto da BARCO/CB);



- 2.6 O Registro das legendas deverá ser formalizado junto ao Diretor Secretário da BARCO/CB - Ten. Cel. BM Fabrício Frazatto, **até as 17h00min do dia 20 de março de 2026**, por meio de formulário constante no “Anexo I” desta resolução;
- 2.7 O Diretor Secretário da BARCO/CB, mediante determinação do Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, divulgará pelos meios disponíveis as legendas regularmente inscritas e as que venham a ter a candidatura indeferida por descumprimento das normas estatutárias e desta resolução;
- 2.8 Eventuais recursos sobre indeferimentos de candidaturas e pedidos de impugnação de registro de legendas deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação das legendas inscritas;
- 2.9 A Comissão do Processo Eleitoral fará a análise e decidirá sobre eventuais recursos sobre candidaturas indeferidas e pedidos de impugnações, divulgando o respectivo resultado nos meios disponíveis em até 02 (dois) dias úteis, decorridos do término do prazo para apresentação dos recursos e impugnações;
- 2.10 Da supracitada decisão da Comissão do Processo Eleitoral não caberá recurso;
- 2.11 Decididos os recursos sobre as candidaturas indeferidas e pedidos de impugnações, a Comissão do Processo Eleitoral homologará as legendas que atenderem às normas estatutárias e da presente resolução e fará a correspondente e imediata divulgação através dos meios disponíveis.

3. DAS ELEIÇÕES

- 3.1 As eleições ocorrerão em data única, no **dia 10 de abril de 2026, iniciando às 08h00min e encerrando às 17h00min**, por meio de votação eletrônica em endereço eletrônico que será divulgado pela Comissão do Processo Eleitoral por meio de edital;
- 3.2 Para acesso, o usuário deverá inserir seu nome completo, sendo que no acesso o e-mail será coletado automaticamente pelo sistema;
- 3.3 A votação no formato virtual se dará por meio de um formulário do Google, com proteção de dados e informações;
- 3.4 Na sequência o usuário fará a opção da chapa que deseja votar, por meio de escolha simples, clicando na caixa de seleção da chapa escolhida (o sistema aceita apenas o preenchimento de uma opção);
- 3.5 A votação poderá ser efetivada por meio de acesso de qualquer navegador de internet, mediante o uso de desktop, notebook, smartphone, tablete ou similar, podendo o associado eleitor emitir o comprovante de seu voto;
- 3.6 Ao inserir login e senha serão apresentadas as legendas concorrentes, quando então o



associado deverá escolher apenas uma das legendas, sendo seu voto computado;

3.7 Após o procedimento a votação estará finalizada ao associado;

3.8 O voto será secreto, sendo que o processo de votação eletrônico poderá ser auditado pelas legendas inscritas.

4. DA APURAÇÃO

4.1 Encerrado o período de votação, o Presidente do Processo Eleitoral, devidamente acompanhado dos fiscais das chapas concorrentes, proceda ao fechamento da votação, emitindo o resultado e o correspondente relatório, que deverá conter o detalhamento do número de votos;

4.2 A apuração será aberta aos associados, sendo-lhes franqueado o acompanhamento do processo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Concluídos os trabalhos de apuração, o Presidente da Comissão do Processo Eleitoral divulgará o resultado final das eleições, mediante edital e meios eletrônicos disponíveis, e adotará as providências quanto à posse dos membros eleitos.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, em conformidade com os ditames do Estatuto da BARCO/CB.

Curitiba, PR, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. BM Rafael Lorenzetto,
Presidente da Assembleia Geral Ordinária da BARCO/CB



BENEFICÊNCIA ATLÉTICO-RECREATIVA E CULTURAL DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

BARCO-CBMPR

FUNDADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1976 - CNPJ Nº 77378248/0001-15-CURITIBA-Pr.

“ANEXO 1”

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS LEGENDAS

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Ao. Ilmo. Sr. (Fulano de Tal)
Presidente do Processo Eleitoral da BARCO/CB.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a inscrição da legenda denominada _____, para concorrer às eleições da BARCO/CB, Gestão Administrativa 2026-2029, a serem realizadas no dia __ de ____ de 2026, sendo que a constituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da epigrafada legenda segue em anexo.

Candidato a Presidente da Diretoria Executiva

“LEGENDA _____”



BENEFICÊNCIA ATLÉTICO-RECREATIVA E CULTURAL DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

BARCO-CBMPR

FUNDADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1976 - CNPJ Nº 77378248/0001-15-CURITIBA-Pr.

NOME DA LEGENDA

- DIRETORIA EXECUTIVA:

Nome	RG	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Vice-Secretário		
Tesoureiro		
Vice-Tesoureiro		

- CONSELHO FISCAL

Nome	RG	Assinatura
Presidente		
Membros Efetivos		
Membros Suplentes		

- CONSELHO DELIBERATIVO

Nome	RG	Assinatura
Presidente		
Membros Efetivos		
Membros Suplentes		



BENEFICÊNCIA ATLÉTICO-RECREATIVA E CULTURAL DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

BARCO-CBMPR

FUNDADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1976 - CNPJ Nº 77378248/0001-15-CURITIBA-PR.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ RG
_____, abaixo assinado, autorizo a inserção de meu nome como
membro da "Legenda _____", para a participação nas
eleições da BARCO/CB, Gestão Administrativa 2026-2029, por ser expressão da verdade, para que
surta os efeitos legais, firmo a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

(posto/nome/assinatura)